

ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE JULHO DE 2023

Aos 27 dias do mês de julho de 2023, o CODEMA reuniu-se de maneira online, às 14h00min. -----

Participaram os seguintes Conselheiros Titulares: -----

Frederico Arthur Souza Leite – Representante da SEMAM; **Edton Araújo** – Representante da União Ambientalista de Itabirito; **Luísa de Marilac Toledo Sardinha** – Representante da ACE; **Daniel Sudano Ribeiro Franzen de Lima** – Representante da Câmara Municipal; **Patrícia Pedrosa** – Representante da SEMDE. **Fábio Benigno da Silva** – Representante do Rotary Club de Itabirito; **Luana Braga** – Representante da SEMURB. **Raphael Silva** – Representante do SAAE;

Participaram os seguintes Conselheiros Suplentes: -----

Cesar Geraldo Magela Costa – Representante da Associação dos Proprietários do Aconchego da Serra; **Andrea Greiner da Cunha** – Representante do Residencial Villabella; **Lucas Marques** – Representante da SEPLAN.

1. Abertura:-----

O Secretário Executivo deu as boas vindas aos conselheiros, à Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e aos empreendedores presentes para mais uma reunião ordinária do CODEMA. Agradeceu a todos pela presença e em seguida declarou aberta a reunião. -----

2. Aprovação das atas anteriores.

Iniciada a votação, a ata referente à reunião realizada em 14/07/2023 foi aprovada pelos seguintes conselheiros:

Frederico Arthur Souza Leite – Representante da SEMAM; **Edton Araújo** – Representante da União Ambientalista de Itabirito; **Luísa de Marilac Toledo Sardinha** – Representante da ACE; **Daniel Sudano Ribeiro Franzen de Lima** – Representante da Câmara Municipal; **Patrícia Pedrosa** – Representante da SEMDE. **Fábio Benigno da Silva** – Representante do Rotary Club de Itabirito. **Cesar Geraldo Magela Costa** – Representante da Associação dos Proprietários do Aconchego da Serra; **Andrea Greiner da Cunha** – Representante do Residencial Villabella; **Lucas Marques** – Representante da SEPLAN. **Raphael Silva** – Representante do SAAE

3. Correspondências enviadas e recebidas: -----

Não houveram correspondências enviadas e recebidas.

4. Processo Administrativo para ciência

4.1. Protocolo 6003/2023 -PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.307.835/0001-54;

Trata-se de adendo ao requerimento de intervenção ambiental da obra de expansão da UC "Parque Ecológico Municipal", com o acréscimo de 16 indivíduos arbóreos, totalizando 28 indivíduos arbóreos para supressão em área de preservação permanente, bem como o transplante de 01 ipê. A equipe técnica da SEMAM apresentou as propostas e explicou todos os detalhes para o conselho, mostrando as 3 opções de propostas.

Milton

38 A opção um consiste na manutenção do ipê, a opção dois consiste em transplantar o ipê em outra área do
39 parque, tendo como terceira alternativa a compensação 6x1 em caso de insucesso na execução da segunda
40 opção.

41 Por fim, o conselho deliberou pela possibilidade de supressão do ipê, se necessário. Contudo, deverá ser
42 priorizada a manutenção do indivíduo.

43 Foi aprovado pelos seguintes conselheiros:

44 **Frederico Arthur Souza Leite** – Representante da SEMAM; **Edton Araújo** – Representante da União
45 Ambientalista de Itabirito; **Luísa de Marilac Toledo Sardinha** – Representante da ACE; **Daniel Sudano**
46 **Ribeiro Franzen de Lima** – Representante da Câmara Municipal; **Patrícia Pedrosa** – Representante da
47 SEMDE. **Fábio Benigno da Silva** – Representante do Rotary Club de Itabirito. **Cesar Geraldo Magela Costa**
48 – Representante da Associação dos Proprietários do Aconchego da Serra; **Andrea Greiner da Cunha** –
49 Representante do Residencial Villabella; **Lucas Marques** – Representante da SEPLAN. **Raphael Silva** –
50 Representante do SAAE

51 **5. Requerimentos em Pauta:** -----

52 **5.1. Protocolo 15734/2022- CASCUDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ**
53 **sob o nº. 00.390.707/0001-51;**

54 Trata-se de requerimento para regularização de intervenção ambiental em área de APP com supressão de
55 vegetação e supressão de vegetação fora de APP, para execução de obra de extensão de rede de drenagem
56 pluvial do Condomínio Encanto da Serra, realizada de forma emergencial. A equipe técnica da SEMAM
57 apresentou o parecer técnico de nº 62/2023 e exarou parecer favorável ao deferimento da licença pretendida,
58 desde que sejam cumpridas as seguintes condicionantes: **1)** Efetuar o plantio e a manutenção de mudas de
59 indivíduos arbóreas nativas adequadas, na proporção de duas vezes a área suprimida (2x1) da intervenção
60 em APP, em área verde urbana da mesma bacia hidrográfica do empreendimento, a ser designada pela
61 SEMAM. É de responsabilidade do empreendedor realizar os tratamentos culturais desses indivíduos (adubação de
62 cobertura, coroamento e combate a formigas) e por possíveis replantios que se fizerem necessários pelo prazo
63 de dois anos após o plantio. **2)** Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação
64 do plantio. **3)** Proteger e fomentar a recuperação das áreas de preservação permanente na área do
65 empreendimento; **4)** Adotar técnicas e medidas de proteção do solo e controle de drenagem para evitar a
66 facilitação de processos erosivos na área onde foi realizada a intervenção; **5)** Manter limpo todo o sistema de
67 rede pluvial, em especial os bueiros; **6)** Compensar pela supressão fora da APP, na proporção de duas vezes
68 a área suprimida mediante plantio de mudas espécies nativas análogas à fitofisionomia suprimida, em área
69 localizada na mesma bacia hidrográfica, promovendo a manutenção e o cercamento, devendo para tanto, ser
70 apresentado PTRF, com anotação de responsabilidade técnica e cronograma físico; **7)** Doação de 07 (sete)
71 mudas de Ipê Amarelo com no mínimo 2,2m de altura. Em até 10 dias após a emissão da licença. A
72 conselheira Andreia questionou se há supressão de vegetação, o que lhe foi esclarecido que sim, mas
73 somente fora da APP. Por fim, o protocolo foi colocado em votação e aprovado pelos seguintes conselheiros:

74 **Frederico Arthur Souza Leite** – Representante da SEMAM; **Edton Araújo** – Representante da União
75 Ambientalista de Itabirito; **Luísa de Marilac Toledo Sardinha** – Representante da ACE; **Daniel Sudano**
76 **Ribeiro Franzen de Lima** – Representante da Câmara Municipal; **Patrícia Pedrosa** – Representante da
77 SEMDE. **Cesar Geraldo Magela Costa** – Representante da Associação dos Proprietários do Aconchego da

Milton

78 Serra; **Andrea Greiner da Cunha** – Representante do Residencial Villabella; **Lucas Marques** –
79 Representante da SEPLAN. **Raphael Silva** – Representante do SAAE

80 **5.2. Protocolo 7910/2023 – PREMINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº**
81 **16.803.025/0001-63.**

82
83 Trata-se de requerimento de Declaração de Conformidade do empreendimento Preminas Indústria e
84 Comércio Ltda, a fim de compor o processo de Licenciamento Ambiental Concomitante da etapa de Licença
85 de Operação – LAC2 (LO) por meio o FOB nº0614238/2018 para as atividades: A-02-09-7 – Extração de
86 Rocha para produção de britas, Produção Bruta: 200000t/ano, Produção Bruta (m3/ano): 80000m³/ano ; A-05-
87 04- 5 – Pilhas de Rejeito / Estéril, Área útil (ha): 3,000ha e A-05-01-0 – Unidade de Tratamento de Minerais -
88 UTM, com tratamento a seco, Capacidade Instalada: 200000t/ano. A equipe técnica da SEMAM apresentou o
89 Parecer Técnico 55/2023 e exarou parecer favorável ao deferimento da DCA pretendida, desde que sejam
90 cumpridas as seguintes condicionantes: **1)** Investir em projetos de educação ambiental a ser direcionado pela
91 secretaria de meio ambiente, visando desenvolver os conceitos da conformidade climática e descarbonização,
92 em até 30 dias após a indicação do projeto; **2)** Firmar termo de compromisso com o Município, que inclua, sem
93 prejuízo e de outras obrigações, o dever de executar as medidas de mitigação, recuperação e compensação
94 de modo a propiciar o uso futuro das áreas ocupadas com medidas de apoio à diversidade econômico do
95 Município, após o encerramento das operações, considerando a Lei Municipal nº 3452/2020, em até 06 meses
96 antes do encerramento das atividades; **3)** Realizar a aspersão das vias internas e externas ao
97 empreendimento; **4)** Apresentar à SEMAM o projeto de sinalização das vias de acesso interno e externo à
98 área do empreendimento. No início da operação; **5)** Executar a manutenção dos sistemas de drenagem pluvial
99 e contenção de sedimentos, e apresentar a cada 12 meses um relatório descritivo com registros fotográficos
100 das ações realizadas, durante 24 meses após a emissão da DCA e da Licença Ambiental; **6)** Executar
101 Programa de Segurança do Tráfego e Medidas Socioeducativas conforme proposto e apresentar a cada 12
102 meses um relatório descritivo com registros fotográficos das ações realizadas. Semestralmente, após a
103 emissão da DCA. **7)** Não utilizar a Rua Ana Maria Teixeira para transporte de caminhão, maquinário e outros
104 veículos de grande porte. O empreendedor manifestou-se sobre a necessidade de retificação das
105 condicionantes 04 e 05, especificamente sobre o prazo de cumprimento, requerendo que este seja vinculado
106 à operação e não à emissão da DCA. O conselheiro Edton manifestou-se oralmente sobre a área afetada do
107 empreendimento e suas preocupações com a área em questão. Contudo, o empreendedor lhe retirou todas as
108 dúvidas. Em seguida, Daniel Sudano se manifestou sobre a área, dizendo que conhece o local e prestou
109 informações complementares. Em seguida, Edson manifestou-se que a rua ana maria Teixeira não deve ser
110 usada para trânsito de caminhão e maquinário, solicitando que isso seja incluído como condicionante.

111 Por fim, o protocolo foi colocado em votação e foi aprovado pelos seguintes conselheiros, já com a inclusão da
112 condicionante nº 07.

113 **Frederico Arthur Souza Leite** – Representante da SEMAM; **Edton Araújo** – Representante da União
114 Ambientalista de Itabirito; **Luísa de Marilac Toledo Sardinha** – Representante da ACE; **Daniel Sudano**
115 **Ribeiro Franzen de Lima** – Representante da Câmara Municipal; **Fábio Benigno da Silva** – Representante
116 do Rotary Club de Itabirito. **Cesar Geraldo Magela Costa** – Representante da Associação dos Proprietários
117 do Aconchego da Serra; **Andrea Greiner da Cunha** – Representante do Residencial Villabella; **Lucas**

Lucas Marques

118 **Marques** – Representante da SEPLAN. **Patrícia Pedrosa** – Representante da SEMDE. **Raphael Silva** –
119 Representante do SAAE

120 A seguinte conselheira se absteve do voto:

121 **Luana Braga** – Representante da SEMURB.

122

123

124 **5.3. Protocolo 5717/2023– Ecological ETE – Rio de Pedras, inscrito no CNPJ sob o nº 50.388.736/0001-**
125 **57.**

126 Trata-se de requerimento de licenciamento ambiental simplificado do empreendimento Ecological ETE – Rio
127 de Pedras LTDA, visa receptor efluentes oriundos de frentes de trabalho das empresas que utilizam cabines
128 de sanitários químicos. De acordo com a Deliberação Normativa nº 217/2017 este empreendimento é
129 enquadrado sob o código “E 03-06-9 – Estação de Tratamento de esgoto sanitário” e de acordo com os
130 parâmetros analisados trata-se de classe 2. A equipe técnica da SEMAM apresentou o Parecer Técnico
131 61/2023 e exarou parecer favorável ao deferimento da licença pretendida, desde que sejam cumpridas as
132 seguintes condicionantes: **1)** Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II,
133 demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes, durante a vigência da licença; **2)**
134 Apresentar relatório técnico-fotográfico (com ART) comprovando a instalação adequada de todos os
135 componentes da ETE e medidas de controle previstos em projeto. Em até 10 dias após o início da operação
136 da ETE; **3)** Apresentar ART do profissional responsável pela operação e automonitoramento da ETE. Em até
137 10 dias após o início da operação da ETE. Após, Guilherme, representante do empreendedor manifestou-se
138 oralmente sobre a importância do empreendimento para a região de Itabirito. Em seguida, o representante do
139 SAAE manifestou-se sobre algumas peculiaridades, que lhe foram esclarecidas pela equipe técnica. O
140 conselheiro Edton manifestou sua preocupação com eventuais imprevistos e contaminação da água. Em
141 seguida, a equipe técnica da SEMAM prestou esclarecimentos aos questionamentos levantados, inclusive, lhe
142 esclareceu que o rio próximo se trata do rio Maracujá que deságua no rio das velhas. O empreendedor
143 acrescentou informações sobre o controle operacional, levantado que a ETE será abastecida através de
144 caminhão e será possível evitar que sinistros ocorram.

145 Por fim, o protocolo foi colocado em votação e foi aprovado pelos seguintes conselheiros:

146 **Frederico Arthur Souza Leite** – Representante da SEMAM; **Edton Araújo** – Representante da União
147 Ambientalista de Itabirito; **Luísa de Marilac Toledo Sardinha** – Representante da ACE; **Daniel Sudano**
148 **Ribeiro Franzen de Lima** – Representante da Câmara Municipal; **Fábio Benigno da Silva** – Representante
149 do Rotary Club de Itabirito; **Luana Braga** – Representante da SEMURB. **Cesar Geraldo Magela Costa** –
150 Representante da Associação dos Proprietários do Aconchego da Serra; **Andrea Greiner da Cunha** –
151 Representante do Residencial Villabella; **Patrícia Pedrosa** – Representante da SEMDE. **Raphael Silva** –
152 Representante do SAAE

153 **5.4. Protocolo 8599/2023– Solid Beneficiamento Mineral LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº**
154 **35.156.161/0001-53.**

155 Trata-se de requerimento de LAS/RAS do empreendimento Solid Beneficiamento Mineral LTDA para atividade
156 de código A-05-01-0 (Unidade de Tratamento de Minerais -UTM, com tratamento a seco), classe 02. A equipe

M. Silva

157 técnica da SEMAM apresentou o Parecer Técnico 67/2023 e exarou parecer favorável ao deferimento da
158 licença pretendida, desde que sejam cumpridas as seguintes condicionantes: **1)** Apresentar Relatório
159 Consolidado Anual com o status/andamento do cumprimento de todas as condicionantes para o período de
160 01/01 a 31/12 do ano anterior. O relatório deve conter todos os protocolos com respectivas datas,
161 evidenciando o cumprimento de condicionantes, bem como casos de alteração, prorrogação ou exclusão de
162 condicionantes (não é necessário reapresentar os documentos, apenas os números de protocolo). Até 31 de
163 janeiro do ano subsequente, a emissão da licença; **2)** Executar o Programa de Automonitoramento, conforme
164 definido no Anexo II. Durante a vigência da licença. **3)** Realizar a aspersão das vias internas do
165 empreendimento e externas de acesso ao empreendimento. A aspersão deverá ser realizada 3x ao dia,
166 durante a vigência da licença; **4)** Apresentar à SEMAM o projeto de sinalização das vias de acesso interno e
167 externo à área do empreendimento, em até 06 meses após a emissão da licença; **5)** Apresentar à SEMAM o
168 projeto de sinalização das vias de acesso interno e externo à área do empreendimento, em até 06 meses após
169 a emissão da licença; **6)** Executar a manutenção dos sistemas de drenagem pluvial e contenção de
170 sedimentos, e apresentar a cada 12 meses um relatório descritivo com registros fotográficos das ações
171 realizadas. Durante a vigência da licença; **7)** Executar Programa de Gerenciamento de Trânsito e
172 Infraestrutura Viária, conforme proposto e apresentar a cada 12 meses um relatório descritivo com registros
173 fotográficos das ações realizadas. Durante a vigência da licença; **8)** Executar Programa de Gestão de Riscos
174 Plano de Atendimento a Emergência, conforme proposto e apresentar a cada 12 meses um relatório descritivo
175 com registros fotográficos das ações realizadas. Durante a vigência da Licença. **9)** Executar Programa de
176 Controle de Emissões Atmosféricas e Monitoramento da Qualidade do Ar, conforme proposto e apresentar a
177 cada 12 meses um relatório descritivo com registros fotográficos das ações realizadas. Durante a vigência da
178 Licença. Executar Programa de Controle e Monitoramento de Ruídos, conforme proposto e apresentar a cada
179 12 meses um relatório descritivo com registros fotográficos das ações realizadas. Durante a vigência da
180 Licença; **10)** Executar Programa de Gestão e Controle de Águas Superficiais Efluentes Líquidos, conforme
181 proposto e apresentar a cada 12 meses um relatório descritivo com registros fotográficos das ações
182 realizadas. Durante a vigência da Licença; **11)** Executar Programa de Controle de Processos Erosivos e
183 Sedimentos e Gerenciamento de Águas Pluviais, conforme proposto e apresentar a cada 12 meses um
184 relatório descritivo com registros fotográficos das ações realizadas. Durante a vigência da Licença; **12)**
185 Executar Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos conforme proposto e apresentar a cada 12 meses
186 um relatório descritivo com registros fotográficos das ações realizadas. Durante a vigência da Licença; **13)**
187 Executar Programa de Recuperação de Áreas Degradadas, conforme proposto e apresentar a cada 12 meses
188 um relatório descritivo com registros fotográficos das ações realizadas. Durante a vigência da Licença; **14)**
189 Executar Programa de Educação Ambiental, conforme proposto e apresentar a cada 12 meses um relatório
190 descritivo com registros fotográficos das ações realizadas. Durante a vigência da Licença. **15)** Executar
191 Programa de Manutenção de Veículos e Equipamentos, conforme proposto e apresentar a cada 12 meses um
192 relatório descritivo com registros fotográficos das ações realizadas. Durante a vigência da Licença; **16)** Firmar
193 termo de compromisso com o Município, que inclua, sem prejuízo e de outras obrigações, o dever de executar
194 as medidas de mitigação, recuperação e compreensão de modo a propiciar o uso futuro das áreas ocupadas
195 com medidas de apoio à diversidade econômico do Município, após o encerramento das operações,
196 considerando a Lei Municipal nº 3452/2020. Em até 06 meses após emissão da Licença; **17)** Executar o
197 projeto de ampliação da cortina arbórea nos limites do empreendimento próximos à BR-356. Enviar relatório
198 demonstrando o cumprimento. Em até 90 dias após a emissão da licença. **18)** Destinar a quantia de R\$
199 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para o projeto de Recuperação Paisagística e Arbórea da Praça
200 Centenária e, para aquisição dos seguintes itens: 02 colheres de pedreiro; 02 linhas; 02 desempenadeiras; 02

201 espumas; 02 brochas; 02 marretas; 02 talhadeiras; 02 alavancas; 02 trenas de 5 m; 02 carrinhos de mão; 02
202 pás; 02 enxadas; 02 baldes; 02 pares de luva vaqueta; 02 pares de luva de pedreiro (latex), que serão
203 remetidos ao Departamento de Limpeza Urbana. Caso haja, saldo remanescente, este deverá ser destinado
204 ao Fundo de Apoio e Melhoria do Ambiente, com objetivo de financiar as ações do PMPSA, em observância
205 ao previsto no art. 17, II, da Lei Municipal nº 3523/2021. Prazo: 15 dias após emissão da licença.; **19)** Realizar
206 monitoramento da herpetofauna, avifauna e mastofauna nas diferentes fitofisionomias da ADA e AID nos
207 períodos de seca e chuva. Durante vigência da Licença; **20)** Realizar e executar estudo sobre passagem de
208 fauna na BR 356 e nas vias de acesso ao empreendimento. Em até 120 dias após a licença; **21)** Realizar
209 levantamento a campo de dados primários da fauna e flora da ADA e AID, apresentando relatório técnico. Em
210 até 90 dias após a emissão da licença; **22)** Efetuar o plantio e a manutenção de mudas de indivíduos arbóreas
211 nativas adequadas, na proporção da intervenção em APP (400 m²), na recuperação de APP na mesma sub-
212 bacia hidrográfica e, prioritariamente, na área de influência do empreendimento ou nas cabeceiras dos rios. É
213 de responsabilidade do empreendedor realizar os tratos culturais desses indivíduos (adubação de cobertura,
214 coroamento e combate a formigas) e por possíveis replantios que se fizerem necessários pelo prazo de dois
215 anos após o plantio. Conforme cronograma definido no PRADA. A conselheira Andreia indagou sobre a cortina
216 arborea. O conselheiro Edton manifestou-se oralmente, sobre a recuperação drenagens acima da lagoa,
217 manifestou também sua preocupação quanto ao uso de agua e por fim, ressaltou a importancia da sinalização
218 das vias, especificamente sobre a circulação de carretas. Em seguida, Luiz Brito, representante do
219 empreendimento, manifestou-se oralmente, esclarecendo as questões levantadas pelos conselheiros Edton e
220 Andreia. Por fim, a conselheira Luana sugeriu a alteração do prazo da condicionante nº 18, reduzindo para 15
221 dias. Por fim, o protocolo junto com a alteração do prazo da condicionante nº 18 foi colocado em votação e foi
222 aprovado pelos seguintes conselheiros:

223 **Frederico Arthur Souza Leite** – Representante da SEMAM; **Edton Araújo** – Representante da União
224 Ambientalista de Itabirito; **Luísa de Marilac Toledo Sardinha** – Representante da ACE; **Daniel Sudano**
225 **Ribeiro Franzen de Lima** – Representante da Câmara Municipal; **Fábio Benigno da Silva** – Representante
226 do Rotary Club de Itabirito; **Luana Braga** – Representante da SEMURB. **Cesar Geraldo Magela Costa** –
227 Representante da Associação dos Proprietários do Aconchego da Serra; **Andrea Greiner da Cunha** –
228 Representante do Residencial Villabella; **Lucas Marques** – Representante da SEPLAN. **Raphael Silva** –
229 Representante do SAAE

230 **5. Palavra Livre:** -----

231 **6. Encerramento:** -----

232 Eu, Milton Luiz Santos Ribeiro, lavrei a presente ata que após ser lida, será aprovada. -----

233 **Itabirito, 27 de julho de 2023.**